



MOÇAMBIQUE

Jornal do Governo



ANO I - Nº 0039
SEMANAL

Directora - Tónia Macuácuca | Editor - Mendes José | 05 de Fevereiro 2013 | Distribuição Gratuita

PR Guebuza condecora “heróis nacionais”



• pag 3 e 4

Governo monitora situação das cheias



• pag 2

Presidência tem novo edifício



• pag 5

Inhambane garante aulas sem sobressaltos



• pag 6

Governo aloca recursos para famílias afectadas pelas chuvas

Por Mavildo Pedro/ Moçambique

O Conselho de Ministros apreciou, esta Terça-feira, a situação de emergência, na sequência da chuva que cai, em alguns pontos do no país, particularmente nas províncias de Sofala e Nampula tendo, até então, causado danos avultados.

De acordo com o Porta-voz do Conselho de Ministros, Alberto Nkutumula, a província de Nampula é a mais afectada em termos de danos registados nesta época chuvosa.

Segundo Nkutumula, o Governo canalizou ao distrito de Eráti rolos plásticos, kits de abrigo e produtos alimentares diversos para apoiar as famílias afectadas pela chuva, acompanhada de ventos fortes.

Alberto Nkutumula disse que foi localizado um espaço no bairro Niosse, no distrito de Malema, para reassentar 75 famílias afectadas pelas inundações.

Na província de Sofala, “trezentas e duas pessoas foram acomodadas nos seis centros criados para o efeito, foram mobilizados seis barcos da Unidades Nacional de Protecção Civil de Caia para Búzi, com a respectiva tripulação, um helicóptero para o reconhecimento das zonas sitiadas”, adiantou o Nkutumula.

Previsão para os próximos dias

Segundo o Porta-voz do Conselho de Ministros, a previsão meteorológica para os próximos sete dias indica chuvas em regime moderado a forte, na região centro do país, assim como nas províncias de Gaza e Inhambane.

Para as faixas costeiras das províncias de Sofala e Inhambane espera-se ocorrência de chuvas fortes a muito fortes, até 75 milímetros em 24 horas.

Para a região a montante do rio Zambeze espera-se chuvas moderadas a fortes e nas outras regiões do país não há previsão de chuva com impacto significativo.

Na região sul do país, os rios Maputo, Umbelúzi e Incomáti registam níveis abaixo do alerta com tendência a baixar.

Para a zona centro, espera-se que as bacias do Búzi e Púngue, os níveis hidrológicos mantenham-se acima dos níveis de alerta, mas com tendência a uma baixa gradual.



A bacia do Zambeze poderá mostrar níveis oscilatórios com tendência a subir, em Mutarara, Caia e Marromeu mas mantendo-se abaixo do nível de alerta.

Na região Norte, as bacias hidrográficas dos rios Messalo, Nairoto e Lugenda, poderão registar oscilações com tendência de subida.

Quanto às ocorrências devido ao transbordo do rio Búzi, sete bairros ficaram inundados na Vila-sede do distrito.

Consequências da pluviosidade

Falando na habitual conferência de imprensa do Conselho de Ministros, Alberto Nkutumula, disse, esta Terças-feira, que em consequência da chuva que se regista em alguns pontos do país, 1057 casas ficaram inundadas, 12 residências destruídas e 4437 pessoas afectadas.

De acordo com o Porta-voz do Conselho de Ministros, a Vila-sede do distrito de Caia ficou sitiada, com quatro cortes na zona de Guaraguara, no dia 31 de Janeiro passado.

“Neste período, devido à chuva e ventos, 75 pessoas ficaram feridas, das quais, 61 em Nampula, 4372 famílias ficaram afectadas, 2473 em Nampula e 873 em Sofala”, disse Nkutumula.

O dirigente disse ainda que em Nampula 571 casas foram completamente destruídas, 2840

parcialmente destruídas, 255 salas de aula e 4 unidades sanitárias ficaram inundadas.

Perante este cenário, Segundo Nkutumula, o Governo solidariza-se com as famílias afectadas nesta época chuvosa e enaltece a sua pronta resposta, os avisos e alertas emitidos pelas autoridades, bem como a sua capacidade de auto-recuperação.

Na mesma sessão, o Governo aprovou uma Resolução que ratifica um acordo entre o Governo da República de Moçambique e o Reino da Tailândia, sobre a isenção de Visto para os titulares de passaportes diplomáticos e oficiais, assinado em Maputo, a 29 de Julho de 2013.

Para Alberto Nkutumula, os portadores de passaportes diplomáticos ou de serviços de Moçambique estão isentos de visto de entrada no Reino da Tailândia, quando em missão serviço, se permanecerem no país, num período não superior a 30 dias, e o mesmo sucede com os cidadãos tailandeses em Moçambique.

Outro tema apreciados:

O Programa de Protecção de Recursos Naturais e Meio Ambiente (2014-2020).

Foram igualmente apreciados:

O Diálogo entre o Governo e a Renamo;
O Acidente de Aviação das Linhas Aéreas de Moçambique;

O Cronograma das Actividades da Comissão Instaladora do Parque Ecológico de Malhazine (CIPEM).

PR Guebuza condecora “heróis nacionais”

Por: Mendes José(texto) e Mavildo Pedro (fotos)Moçambique

O Presidente da República, Armando Emilio Guebuza, condecorou esta segunda-feira, na passagem do 3 de Fevereiro, dia dos heróis moçambicanos, A cerimónia de condecoração teve lugar na praça dos heróis, em Maputo e contou com a presença dos membros do Governo, representantes dos heróis, condecorados, corpo diplomático, partidos políticos e o público em geral.

Eis a discriminação por ordem dos condecorados:

TÍTULO HONORÍFICO “HERÓI DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE”

Eduardo Chivambo Mondlane, Filipe Samuel Magaia, Mateus Sansão Muthemba, Francisco Manyanga, Paulo Samuel Kankhomba, Sebastião Marcos Mabote, Josina Abiatar Machel, Bonifácio Gruveta Massamba, Oswaldo Assahel Tazama, Fernando Matavele, Romão Fernando Farinha, Milagre Mabote, José Phahlane Macamo, Emília Daússe, John Issa, Solomone Machaque, Francisco Orlando Magumbwa, Robati Carlos, Luís Joaquim José Marra, Bernabé Kajika, Belmiro Obadias Muianga, Armando Tivane, Tomás Nduda, António E.F. Langa, Justino Sigaulane Chemane e José João Craveirinha

O Título Honorífico “Herói da República de Moçambique” é concedido com objectivo de valorizar os feitos notáveis de cidadãos nacionais que, enraizados, na tradição da luta heróica do Povo Moçambicano, contribuíram com raro significado para a Luta de Libertação Nacional, a coesão da Nação, a consolidação da Independência Nacional e a defesa da Pátria.

“ORDEM SAMORA MOISÉS MACHEL”

DO 1º Grau:

Manuel Jose António Mucananda e Jorge Henrique da Costa Khalau

DO 2º Grau:

Miguel Francisco dos Santos e Pascoal Pedro João Ronda



A “Ordem Samora Moisés Machel” é atribuída com o objectivo de valorizar os actos excepcionais de coragem, sacrifício, solidariedade, empenho pessoal e dinamismo d direcção.

“ORDEM 25 DE JUNHO”

Francisco Valentino Cabo

A “Ordem 25 de Junho” é concedida com o bjectivo de valorizar os actos extraordinários de cidadãos nacionais e estrangeiros que tenham contribuído com heroísmo, espírito de sacrifício e de abnegação para a defesa d independencia nacional.

“ORDEM MILITAR 25 DE SETEMBRO”

DO 2º Grau:

Francisco Camenjoro Mutata

A “Ordem de Militar 25 de Setembro” é atribuída com objectivo de valorizar os actos extraordinários de heroísmo, de abnegação, de valentia e coragem consentidos na Luta de Libertação Nacional e na defesa da Pátria Moçambicana.

“ORDEM 4 DE OUTUBRO”

DO 1º Grau:

Teodato Mundim da Silva Hongwana, Tobias Joaquim Dai, Francisco Madeira,

Aguiar Jonasse Reginaldo Real Mazula, Lagos Henriques Lagos, D. Jaime Gonçalves, Dinis Singulane e Raúl Manuel Domingos

DO 2º Grau:

Mateus Ngonhamo, Fidelis de Sousa, Aleixo Malunga, Lourenço Jossias

E Tomás Vieira Mário

Esta ordem é concedida com objectivo de reconhecer e valorizar actos extraordinários na luta pela preservação da paz da concórdia na promoção dos valores da paz, inclusão sociopolítica e cidadania na República de Moçambique.

“MEDALHA BAGAMOYO”

Universidade Lúrio e Centro de Investigação em Saúde da Manhica

A ordem acima referida é concedida com o objectivo de consagrar e valorizar o papel essencial da educação na edificação e desenvolvimento da Pátria.

“MEDALHA VETERANO DA LUTA DE LIBERTAÇÃO DE MOÇAMBIQUE”

António Bande Chava, Catarina Amélia Cote Nionga, Crescência Chitale Figueira, Ernesto Ferrão Paunde Pofo, Felisberto Canivete

Cont. na pág 4

Gimo, João Luís Khumiodzi, Lenia Lucas, Lino Ndacada, Lucas MbumaMujuju, Lúcia Chigaia Mahoque, Madalena Samuel Duela, Maria Helena Niquissi, Mário Gento Mulinganiza e Salgério Wilson Chamboco.

Esta medalha é atribuída com o objectivo de valorizar a participação consequente na luta de libertação nacional e no engajamento patriótico na edificação, consolidação e desenvolvimento da República de Moçambique.

“MEDALHA DE MÉRITO DE POLÍCIA”

Alfredo Januário Matsinhe, Adelino Andissene Silvério, Alberto Acone, Alfiado Julai Siteo, Armando Amade Milico Gove, Armando Mário Correia, Benedito Rui Monjane, Cesário Ramazani Mkwemba, Feliciano António Chongo, Ferando Binda, Filipe Gonçalves Alberto Muchanga, Joaquim Avassamania Nido Likwaha, José Weng San, Luís Manuel General, Miguel dos Santos Alberto Chissano e Simão João Machava

A “Medalha de Mérito de Polícia” é concedida aos membros da Polícia da república de Moçambique, aos cidadãos, com o objectivo de valorizar e estimular actos de coragem e de abnegação na defesa da ordem, segurança e tranquilidade públicas.

“MEDALHA DE MÉRITO ACADÉMICO”

Orlando António Quilambo, Rogério José Uthui e Fernando Francisco Tsucane

A medalha acima referida é concedida com o objectivo de reconhecer e valorizar o trabalho de professores e docentes em prol do desenvolvimento da educação.

“MEDALHA DE MÉRITO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA”

Anabela Zacarias e Albino Manuel Nuvunga

Esta medalha é atribuída com o

objectivo de reconhecer e valorizar o trabalho de investigadores, inovadores e criadores do conhecimento nos diferentes domínios do saber.

“MEDALHA DE MÉRITO COMBATE À POBREZA”

Aníbal Filipe Macamo, Munduguei Albano Rendição e Safrina Madzocoro

A referida Medalha é atribuída a cidadãos e instituições nacionais e estrangeiras com o objectivo de reconhecer a contribuição significativa nas actividades concorrentes à melhoria das condições de vida dos moçambicanos.

“MEDALHA DE MÉRITO ARTES E LETRAS”

Luís Bernardo Honwana, Alberto Viegas, Bacar Ali Cuine, Domingos Matiana Honwana, Francisco António da Conceição, Gabriel Chiau, Gil Pinto, Grupo Cultural, Polivalente Kwaedza, José Alberto Basto Pereira Forjaz, José António Cardoso, Lindo Lhongo, Mafende Mandio Mentiroso, MankeuValente Mahumane, Maria Manuel Lobão Soeiro, Matias Ntundo, Noel Langa, Raúl Álves Calane da Silva, Reinata Sadimba, Tobias

Sixpence, Venâncio da C. Dilon Djinge, Venâncio Notiço Mbande e Zena Bacar Cadre

A “Medalha de Mérito Artes e Letras” é atribuída para recompensar os moçambicanos que, pelo seu trabalho criativo no domínio artístico ou literário, tenham contribuído no crescimento das artes e letras.

“MEDALHA DE MÉRITO ECONÓMICO”

Artur Ham Hoi

A Medalha em referência é atribuída com objectivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos cidadãos no domínio económico, contribuindo para gerar riqueza e desenvolvimento económico e social do país.

“MEDALHA DE MÉRITO DO TRABALHO”

Organização dos X jogos Africanos (COJA), Maputo 2011)

Abdul Alimo Ibrahim, António Xavier, Armando Fietines, Delfina José Manjate, Gilberto Francisco Manjate, Luís Cassimo Coffe e Mária de Fátima. diversas individualidades que se destacaram em diversas áreas entre títulos, ordens e medalhas.



Desfile de jovens na Praça do Heróis

Guebuza inaugura edifício novo da Presidência da República

Por: Mendes José (texto) e Mavildo Pedro (fotos)/Moçambique

O ano de 2014 precisou de 24 dias para testemunhar entre membros do Governo, parceiros, convidados, jornalistas e outras individualidades, a inauguração, pelo Chefe do Estado, Armando Guebuza, do majestoso edifício moderno da Presidência da República, marcando, assim, de forma indelével, “pedra a pedra” a existência de mais uma infra-estrutura que vai contribuir para o bem-servir ao cidadão.

No discurso alusivo ao evento, o Presidente da República, Armando Guebuza, reiterou a necessidade de valorização da infra-estrutura, que passa pela melhoria dos serviços prestados pelos usuários ao povo.

“É um edifício que deve herdar e elevar para novos patamares o histórico do povo moçambicano de bem-servir, contribuindo, deste modo, para a concretização, em cada etapa, da agenda nobre de todos os moçambicanos, do Rovuma ao Maputo e do Índico ao Zumbo e no estrangeiro”, destacou Guebuza.

Armando Guebuza recordou que a construção destas infra-estruturas apaga as marcas da opressão do sistema colonial, que se manifestava de diferentes formas.

“Ao conquistarmos a Independência Nacional herdamos, em todo o nosso solo pátrio, edifícios concebidos pela dominação física e simbólica do nosso povo heróico. Quanto mais afastado desses edifícios e dos representantes desse repressivo poder o nosso povo estivesse, maior era o à-vontade e alívio que sentia”, frisou o Presidente da República. Na mesma ocasião, Guebuza acrescentou que por acção deliberada, estruturada e aplicada, “o próprio regime colonial não nos considerava merecedores de um tratamento digno e, por isso, esses edifícios eram implantados longe de nós, servindo a distância entre essas edificações e o nosso povo mais um elemento de reforço desse sentido de



PR Guebuza descerra a placa de inauguração do novo edifício

intocabilidade, mistério e terror”.

“Nesses edifícios, denodados da alma, identidade e desígnios dos moçambicanos, o moçambicano, estrangeirado na sua própria terra, entrava ou como integrante de equipas serventuárias ou como alvo para sevícias, vilipêndio e outras formas degradantes de tratamento que um ser humano poderia dispensar a um seu semelhante”, caracterizou Guebuza.

O Chefe do Estado apelou a todos que poderão usar o edifício, sobretudo os funcionários que ocupam diferentes funções e se ocupam de diferentes intervenções na Presidência da República que “sintam hoje e sempre que cumprem uma missão nobre, a missão de servir o órgão de soberania com responsabilidades acrescidas no contexto da nossa Magna Carta, a Constituição da República de Moçambique. Por isso, devem, todos, recordar-se, no quotidiano, que, estejam em que nível estiverem na hierarquia do departamento, sector ou área de actividade em que estão inseridos, o seu desempenho individual influi no cumprimento com êxito da missão do Presidente da República.

Que seja assim, amanhã e para todo o sempre, numa tomada de consciência e cristalização de atitudes e práticas que devem, assim, invadir e perdurar pela eternidade”, precisou.

O novo edifício da Presidência da República é composto por vários gabinetes de trabalho do Presidente da República, dos Conselheiros, sala de reuniões do consultivo da Presidência, do Conselho de Ministros, sala magna para grandes cerimónias, sala de conferência de imprensa, um centro social, parque de estacionamento, de entre outros compartimentos.



Aulas arrancam em pleno na província de Inhambane

Por: Adilson Virgílio / GP-I'bane

Em Inhambane, estão criadas as condições para o arranque das aulas em todas as escolas da província, tal como garantiram as autoridades de Educação na abertura do ano lectivo.

A província de Inhambane matriculou, para o presente ano lectivo, mais de 444 mil alunos de todos subsistemas de ensino, distribuídos por 843 escolas. A província contratou, igualmente, um total de 376 professores, para reforçar o quadro docente.

Segundo a directora Provincial de Educação, em Inhambane, Regina Langa, falando no acto de abertura do ano lectivo 2014, uma cerimónia que teve lugar no Posto Administrativo de Pembe, no distrito de Homoíne, disse que todos os professores já se encontram nas respectivas escolas, tendo assegurando que mesmo nos povoados onde a população esteve deslocada devido à movimentação de homens armados da Renamo, em Janeiro passado, as aulas vão arrancar sem sobressaltos, dado que a vida tende a voltar a normalidade nesses locais.

Homens armados da Renamo causaram deslocação da população no posto administrativo de Pembe, no distrito de Homoíne, Posto administrativo de Urene, em Panda, e na localidade de Mavume, no distrito de Funhalouro.

As autoridades de Educação em Inhambane garantem, entretanto, que em todas as escolas localizadas nos povoados cujos residentes tinham abandonado as suas casas, as aulas vão arrancar normalmente e que as cerca de quatro mil e duzentas crianças que juntamente com os pais ou familiares haviam deixado as suas zonas, vão assistir às aulas nas respectivas escolas. Regina Langa disse que as crianças que tinham abandonado as suas zonas devido à



Vice-Ministro da Educação, Arlindo Chilundo

actuação de homens armados da Renamo receberam material escolar, constituído por cadernos, esferográficas, lápis e borrachas, distribuído no primeiro dia de aulas.

Dirigindo-se aos presentes na cerimónia de abertura do ano lectivo, a nível da província de Inhambane, no posto administrativo de Pembe, o Vice-Ministro de Educação para a área de Ensino Técnico, Arlindo Chilundo, saudou o esforço empreendido pelo sector da Educação para que as aulas arrancassem sem sobressaltos em todos estabelecimentos de ensino do país.

Chilundo disse que Governo está comprometido com o desenvolvimento da educação no país, por isso, segundo ele, é importante a criação de condições para que todas as crianças moçambicanas tenham acesso a um ensino de qualidade. Segundo Arlindo Chilundo, para garantir um ensino de qualidade, o sector da

educação aposta na contratação de professores qualificados, alargamento da rede escolar e apetrechamento de estabelecimentos de ensino.

Na sua intervenção, o Governador de Inhambane, Agostinho Trinta, garantiu que o governo provincial vai trabalhar para que o processo de ensino e aprendizagem nesta região do país decorra da melhor forma.

Agostinho Trinta aproveitou a ocasião para convidar a população que ainda não regressou as suas zonas abandonadas na sequência da agitação verificada em princípios do ano, no sentido de retornar para dar continuidade das suas actividades normais.

A cerimónia de abertura do ano lectivo em Inhambane foi marcada pela inauguração da Escola Secundária Décimo Congresso de Pembe, com 8 salas de aula apetrechadas. A escola foi construída com fundos do Estado, num orçamento de pouco mais de cinco milhões de meticais. Foram igualmente premiadas escolas, direcções distritais, professores e outros funcionários que tiveram bom desempenho no ano passado.



Ficha Técnica



Propriedade do
Gabinete de Informação

Registo Nº11/GABINFO-DEC/2013

PERIODICIDADE: Semanal

DIRECTORA: Tónia Macuácuca - 82 98 84 677

EDITOR: Mendes José- 84 345 4000

REDACÇÃO:

Elisete Muiambo, Manuel Zavala, Mavildo Pedro

MAQUETIZAÇÃO: Jornal Moçambique

REVISÃO: Marcelino E. Mahanjane

MAPUTO, Av. Francisco Orlando Magumbwe Nº780

5º Andar - jornalmocambique@gmail.com

tel nº 21 49 02 09

www.portaldogoverno.gov.mz



Disposições especiais para a fiscalização da condução sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas

SECÇÃO I

Procedimento para a fiscalização da condução sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas

ARTIGO 80 (Princípios gerais)

- Podem ser submetidos às provas estabelecidas para a detecção dos estados de influenciado pelo álcool ou por substâncias legalmente consideradas como estupefacientes ou psicotrópicas:
 - Os condutores;
 - Os peões, sempre que sejam intervenientes em acidentes de trânsito.
- As pessoas referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 que recusem submeter-se às provas estabelecidas para a detecção do estado de influenciado pelo álcool ou por substâncias legalmente consideradas como estupefacientes ou psicotrópicas, são punidas por desobediência.
- O médico ou paramédico que, sem justa causa, se recusar a proceder às diligências previstas na lei para diagnosticar o estado de influenciado pelo álcool ou por substâncias legalmente consideradas como estupefacientes ou psicotrópicas, é punido por desobediência.

ARTIGO 81

(Condução sob o efeito do álcool, estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas)

- É proibido o porte e transporte de bebidas alcoólicas ou de substâncias psicotrópicas na parte reservada aos passageiros em veículos automóveis.
- É proibido conduzir sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas.
- Considera-se sob influência de álcool o condutor que apresente uma taxa de álcool igual ou superior a 0,3 mg/l, no teste de ar expirado, ou de 0,6 mg/l, em teste sanguíneo.
- Para o condutor de transporte de serviço público ou de transporte de carga perigosa, quando em exercício, a taxa de álcool quer no teste de ar expirado, quer no teste sanguíneo é de 0,0 mg/l.
- Considera-se sob influência de substâncias psicotrópicas o condutor que, após exame realizado nos termos do presente Código e legislação complementar, seja como tal considerado em relatório médico ou pericial.
- Quem infringir o disposto no n.º 1 é punido com a multa de 500,00Mt.
- Quem infringir o disposto no n.º 2 é punido com multa de:

Taxa de álcool	Valor da multa
Superior a 0,0 mg/l até 0,3 mg/l	1.500,00 Mt
De 0,31 mg/l até 0,40 mg/l	2.500,00 Mt
De 0,41 mg/l até 0,70 mg/l	3.500,00 Mt
Mais de 0,71 mg/l	5.000,00Mt
- Os condutores que forem encontrados a conduzir sob influência de álcool acima de 1,2 mg/l, tratando-se de profissionais, serão punidos com multa de 10.000,00MT, sem prejuízo da sanção acessória.
- Aos condutores que infringirem o disposto no n.º 4 do presente artigo serão punidos com multa no valor de 15.000,00MT, sem prejuízo da sanção acessória.
- Multa de 20.000,00MT, para qualquer condutor encontrado a conduzir sob efeito de substâncias legalmente consideradas estupefacientes ou psicotrópicas.

ARTIGO 82 (Fiscalização da condução sob influência de álcool)

- O exame de pesquisa de álcool no ar expirado é realizado pelas entidades referidas no n.º 1 do artigo 10, mediante a utilização de aparelho aprovado para o efeito.

Tolerâncias de Ponto para 52 Municípios do país

Para permitir que os municípios acompanhem na íntegra as cerimónias de investidura dos Presidentes dos Conselhos Municipais, recentemente eleitos, a Ministra do Trabalho, Maria Helena Taipo, concede Tolerância de Ponto a todos os trabalhadores, funcionários públicos e agentes do Estado de 52 Autarquias do país, durante todo o dia 07 de Fevereiro de 2014, Sexta-Feira, com a excepção do Município de Gurúè, na província da Zambézia.

A tolerância de ponto em referência não abrangerá os trabalhadores cuja natureza da sua actividade não permite interrupção no interesse público, segundo refere o n.º 4, do artigo 205 da Lei n.º23/2007, de 1 de Agosto, Lei do Trabalho.

A Ministra do Trabalho apela aos trabalhadores e à sociedade em geral das autarquias em festa a fazerem desta efeméride mais um momento ímpar na história de cada município, promovendo a consolidação, a paz e a unidade nacional.

Devedores ao INSS começam a devolver o dinheiro em Manica

A Delegação Provincial do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), em Manica, já começou a receber parte das empresas e outros contribuintes ao sistema, notificados recentemente para procederem à devolução dos montantes que descontaram aos seus trabalhadores e não foram canalizados, tendo em conta os devidos efeitos, mais concretamente, o futuro social destes. No total, foram notificados 12 devedores, em diversos pontos da província, com destaque para a cidade capital, Chimoio, dos quais 3 já esclareceram a situação em que se encontravam, antes do prazo estipulado pelas autoridades laborais encarregues pela fiscalização na província de Manica, mais concretamente a Inspeção do Trabalho.

Assim, o Instituto Nacional de Segurança Social já conseguiu recuperar um montante de cerca de um milhão e quatrocentos mil meticais (1.400.00 Mt), que ainda se encontrava nas mãos dos empregadores e outros contribuintes, descontados directamente dos seus salários, como obrigação legal no âmbito da relação laboral, em que todo o trabalhador é descontado, mensalmente, 3,0 por cento do seu salário para o sistema, tendo em conta o seu futuro pós-profissional, para a sua sobrevivência e dos seus dependentes, incluindo assistência social para situações de eventual acidente que o incapacite de continuar a trabalhar.



2. Se o resultado do exame previsto no número anterior for positivo, o agente de autoridade deve notificar o examinando, por escrito, ou, se tal não for possível, verbalmente, daquele resultado, das sanções legais dele decorrentes, de que pode, de imediato, requerer a realização de contraprova e de que deve suportar todas as despesas originadas por esta contraprova no caso de resultado positivo.
3. A contraprova referida no número anterior deve ser realizada por um dos seguintes meios, de acordo com a vontade do examinando:
 - a) Novo exame, a efectuar através de aparelho aprovado;
 - b) Análise de sangue.
4. No caso de opção pelo novo exame previsto na alínea a) do número anterior, o examinando deve ser, de imediato, a ele sujeito e, se necessário, conduzido ao local onde o referido exame possa ser efectuado.
5. Se o examinando preferir a realização de uma análise de sangue, deve ser conduzido, de imediato, ao estabelecimento oficial de saúde, a fim de ser colhida a quantidade de sangue necessária para o efeito.
6. O resultado da contraprova prevalece sobre o resultado do exame inicial.
7. Quando se suspeite da utilização de meios susceptíveis de alterar momentaneamente o resultado do exame, pode o agente de autoridade mandar submeter o suspeito ao exame médico.
8. Se não for possível a realização de prova por pesquisa de álcool no ar expirado, o examinando deve ser submetido a colheita de sangue para análise ou, se se recusar, deve ser realizado exame médico, em estabelecimento oficial de saúde, para diagnosticar o estado de influenciado pelo álcool.

ARTIGO 83 (Impedimento de conduzir)

1. Quem apresentar resultado positivo no exame previsto no n.º 1 do artigo anterior ou recusar ou não puder submeter-se a tal exame, fica impedido de conduzir pelo período de doze horas, a menos que comprove, antes de decorrido esse período, que não está influenciado pelo álcool, através de exame por si requerido.
2. Quem conduzir com inobservância do impedimento referido no número anterior é punido por crime de desobediência qualificada.
3. O agente de autoridade notifica o condutor ou a pessoa que se propuser iniciar a condução nas circunstâncias previstas no n.º 1 de que ficam impedidos de conduzir durante o período estabelecido no mesmo número, sob pena de crime de desobediência qualificada.
4. As despesas originadas pelo exame a que se refere a parte final do n.º 1 são suportadas pelo examinando, salvo se resultarem de contraprova com resultado negativo requerida ao abrigo do n.º 2 do artigo anterior.

ARTIGO 84 (Imobilização e remoção do veículo)

1. Para garantir o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo anterior deve o veículo ser imobilizado ou removido para o parque ou local apropriado, providenciando-se, sempre que tal se mostre indispensável, o encaminhamento dos ocupantes do veículo.
 2. Todas as despesas originadas pelos procedimentos previstos no número anterior são suportadas pelo condutor.
3. Não há lugar à imobilização ou remoção do veículo se outro condutor, com consentimento do que ficar impedido, ou do proprietário do veículo, se propuser conduzi-lo e apresentar resultado negativo em teste de pesquisa de álcool.
 4. No caso previsto no número anterior, o condutor substituto deve ser notificado de que fica responsável pela observância do impedimento referido no artigo anterior, sob pena de crime de desobediência qualificada.

ARTIGO 85 (Exames em caso de acidente)

1. Os condutores e os peões que intervenham em acidente de trânsito devem, sempre que o seu estado de saúde o permitir, ser submetidos a exame de pesquisa de álcool no ar expirado, nos termos do artigo 80.
2. Quando não tiver sido possível a realização do exame referido no número anterior, o médico do estabelecimento oficial de saúde a que os intervenientes no acidente sejam conduzidos deve proceder à colheita da amostra de sangue para posterior exame de diagnóstico do estado de influenciado pelo álcool.
3. Se o exame de pesquisa de álcool no sangue não puder ser feito, deve proceder-se ao exame médico para diagnosticar o estado de influenciado pelo álcool.

História da Praça dos Heróis Moçambicanos

História da Praça dos Heróis Moçambicanos

A Praça dos Heróis, reinaugurada no dia 3 de Fevereiro corrente, Dia dos Heróis Moçambicanos, pelo Presidente da República de Moçambique, Armando Emílio Guebuza, começou a ser construída em Novembro de 1976 por perto de 50 trabalhadores de três empresas moçambicanas e a sua planta esteve a cargo do Engenheiro José Forjaz. A sua inauguração ocorreu a 3 de Fevereiro de 1977, 65 dias depois de ter sido concluída.

A Praça ocupa uma área total de 84 metros quadrados. O diâmetro geral do monumento (estrela) é de 24 metros, com uma altura de seis metros acima do nível do terreno e de dois abaixo do mesmo nível.

Faz parte da praça dos heróis o mural construído defronte desta, da autoria de João Craveirinha.

Na praça jazem restos mortais de diversas personalidades, que tendo em conta os seus feitos e a sua dedicação pela causa do povo e do país, são consideradas heróis nacionais. Fazem parte desses heróis figuras como Eduardo Mondlane, arquitecto da Unidade Nacional, Samora Machel, primeiro presidente de Moçambique independente, Josina Machel, Justimo Chemane, de entre outros cidadãos.

Justino Chemane foi uma das primeiras entidades fora do considerado grupo dos combatentes da luta de libertação nacional e da área política a ser elevada à categoria de herói nacional. Chemane foi o compositor do primeiro hino nacional “Viva, Viva a Frelimo”, que vigorou durante 27 anos, participou também na elaboração do mais recente “Pátria Amada” e na criação do hino da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC).

A Praça dos Heróis Moçambicanos faz parte de diversas construções e locais considerados históricos, sendo, por isso, de referência na cidade de Maputo. Outros locais históricos são o Aeroporto Internacional de Maputo, a Biblioteca Nacional de Moçambique, o Bloco Habitacional “O Leão Que Ri”, a Casa Amarela (actual Museu Nacional da Moeda), a Casa de Ferro, a Sé Catedral de Maputo, o Edifício do Conselho Municipal de Maputo, o Edifício dos Correios de Moçambique, a Estação de Biologia Marítima, a Estação dos Caminhos de Ferro de Moçambique, a Fortaleza de Maputo, o Hotel Polana, a Igreja da Polana, o Jardim Tunduru, o Museu de História Natural de Moçambique, o Palácio da Ponta Vermelha, entre outros.



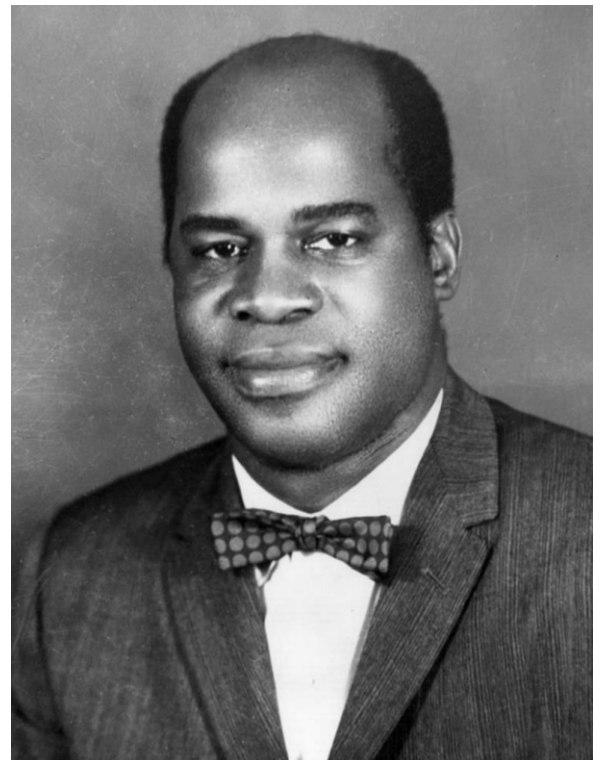
Curiosidades

Eduardo Mondlane, arquitecto da unidade nacional

Eduardo Chivambo Mondlane nasceu a 20 de Junho de 1920, no distrito de Manjacaze, na província de Gaza e perdeu a vida no dia 3 de Fevereiro de 1969, em Dar-es-Salaam, na Tanzânia. Foi um dos fundadores e primeiro presidente da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO), organização que lutou pela independência de Moçambique da dominação colonial portuguesa. Mondlane foi assassinado por uma encomenda-bomba e data da sua morte é celebrada em Moçambique como Dia dos Heróis Moçambicanos.

Trabalhou para as Nações Unidas, no Departamento de Curadoria, como investigador dos acontecimentos que levavam à independência dos países africanos e foi também professor de história e sociologia na Universidade de Syracuse, em Nova Iorque.

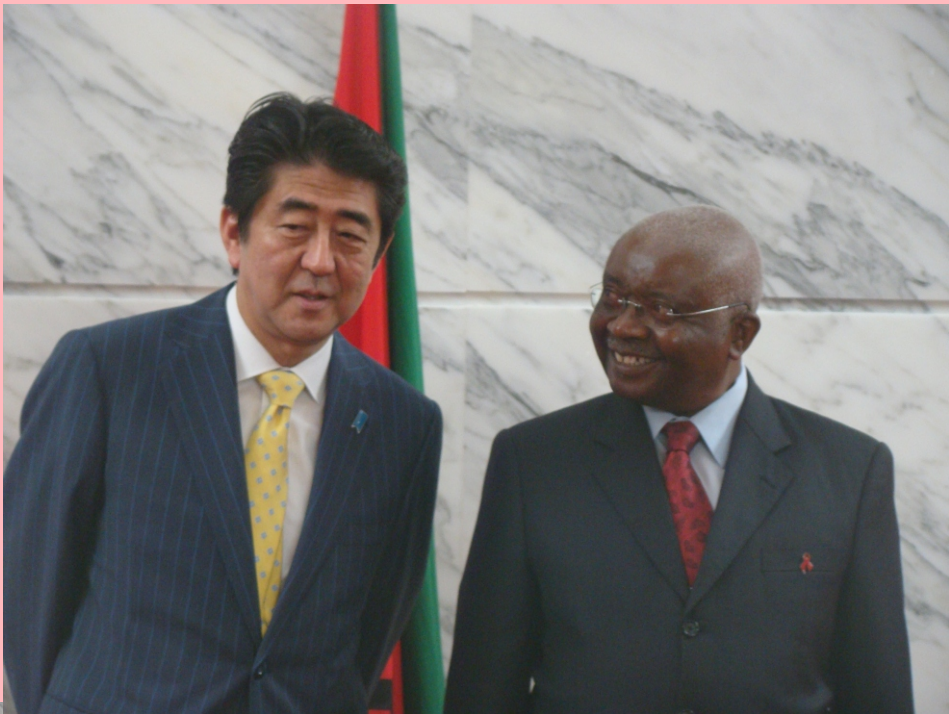
Em 1961, Eduardo Mondlane visitou Moçambique, a convite da Missão Suíça, e teve contactos com vários nacionalistas, onde convenceu-se de que as condições estavam criadas para o estabelecimento de um movimento de libertação. Nessa altura, foram criadas, de forma independente, três organizações com o objectivo de libertar o país e o povo da dominação colonial portuguesa: a UDENAMO (União Democrática Nacional de Moçambique), a MANU (União Nacional Africana de Moçambique, semelhante à KANU, do Quênia e de tantas outras) e a UNAMI (União Nacional Africana para Moçambique Independente). Estas organizações tinham sede em países diferentes e uma base social e étnica também diferente, mas Mondlane tentou uni-las, o que conseguiu, com o apoio do Presidente da Tanzânia, Mwalimo Julius Nyerere. A FRELIMO foi, de facto, criada na Tanzânia, com base naqueles três movimentos, em 25 de Junho de 1962, e Mondlane foi eleito o primeiro presidente.



Eduardo Mondlane

Visita do PM do Japão à Moçambique

O Primeiro-Ministro do Japão visitou Moçambique de 11 a 13 de Janeiro no âmbito do reforço da cooperação entre os dois países. Vários acordos de parceria foram firmados entre instituições em diversas áreas. De seguida o Jornal Moçambique lhe dá alguns registos fotográficos da visita.



Moçambique

